



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2014
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO:013/2014

VALIDADE: 26/03/2015

Aos 26 dias do mês de março de 2014, no Centro Administrativo Municipal de Silveira Martins, o **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**, inscrito no CNPJ nº 92.457.217/0001-43, cito à Rua 21 de Abril, nº 163, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Rozimar Bolzan, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no S.R.P. 003/2014, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 26/03/2014, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas CONTRATADA, classificadas em Primeiro, Segundo e Terceiro lugares por item, observadas as condições do Edital e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, com sede na Rua Santos Dumont 653, Centro, Pelotas-RS. CNPJ: 93.832.996/0001-82. e-mail: terceirizajader@yahoo.com.br

EMPRESA WALTER BELTRAME E CIA LTDA, com sede na Est. RS509 km 06 nº 4060, Santa Maria-RS. CNPJ: 87.791.992/0001-09. e-mail: sergio@walterbeltrame.com.br

EMPRESA LAERCIO A. ZAGO & CIA LTDA – ME, com sede na Rua Siqueira Couto 279, centro, Silveira Martins-RS. CNPJ: 04.346.990/0001-75. e-mail: apaineira@bol.com.br.

EMPRESA IONE ALBUQUERQUE MATERIAIS ELÉTRICOS – ME, com sede na AV. Amazonas nº764, São Geraldo, Porto Alegre-RS. CNPJ: 09.345.285/0001-77. e-mail: ione@cpovo.net

EMPRESA ARMANDO LUCCA – EPP, com sede na Rua Paraíso do Norte, nº586, Emiliano Pernetá, Pinhais-PR. CNPJ: 10.428.739/0001-52. e-mail: comercial.ipelux@gmail.com

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados a seguir:

ITEM 001	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 150W/ 220V/ 60HZ/ E-40. LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO COM BULBO OVÓIDE CLARO, TUBO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, BASE DE LATÃO OU LATÃO NIQUELADO COM BASE TIPO E-40, POTÊNCIA NOMINAL 150 WATTS, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.700 LUMENS, VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 28.000 HORAS, ESTE MATERIAL DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR IEC 662 DA ABNT.
1º lugar	IONE ALBUQUERQUE MATERIAIS ELÉTRICOS – ME
Preço unitário	R\$16,16
2º lugar	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
Preço unitário	R\$17,03
3º lugar	WALTER BELTRAME E CIA LTDA
Preço unitário	R\$21,10



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM 002	LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 125W/ 220V/ E-27. LÂMPADA COM BULBO OVÓIDE, TUBO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA DESCARGA DO VAPOR DE MERCURIO EM ALTA PRESSÃO, FUNCIONAMENTO COM REATOR E IGNITOR, BASE DE LATÃO OU LATÃO NIQUELADO COM BASE TIPO E-27, POTÊNCIA NOMINAL 125 WATTS, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.000 LUMENS, VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 15.000 HORAS, ESTE MATERIAL DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 5120 DA ABNT
1º lugar	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
Preço unitário	R\$6,08
2º lugar	ARMANDO LUCCA – EPP
Preço unitário	R\$8,53
3º lugar	IONE ALBUQUERQUE MATERIAIS ELÉTRICOS – ME
Preço unitário	R\$8,88
ITEM 003	LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250W/ 220V/ E-40. LÂMPADA COM BULBO OVÓIDE, TUBO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA DESCARGA DO VAPOR DE MERCÚRIO EM ALTA PRESSÃO, FUNCIONAMENTO COM REATOR E IGNITOR, BASE DE LATÃO OU LATÃO NIQUELADO COM BASE TIPO E-40, POTÊNCIA NOMINAL 250 WATTS, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 11.200 LUMENS, VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 20.000 HORAS, ESTE MATERIAL DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 5120 DA ABNT
1º lugar	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
Preço unitário	R\$13,44
2º lugar	ARMANDO LUCCA – EPP
Preço unitário	R\$16,20
3º lugar	LAERCIO A. ZAGO & CIA LTDA – ME
Preço unitário	R\$17,50
ITEM 004	REATOR DE VAPOR MERCÚRIO USO EXTERNO 125W/ 220V/ E-27. REATOR ELETROMAGNÉTICO COM IGNITOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO COM BASE TIPO E-27, POTÊNCIA NOMINAL 125 WATTS, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, PARA USO EXTERNO. ESTE MATERIAL DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 5125 DA ABNT.
1º lugar	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
Preço unitário	R\$21,12
2º lugar	IONE ALBUQUERQUE MATERIAIS ELÉTRICOS – ME
Preço unitário	R\$27,56
3º lugar	WALTER BELTRAME E CIA LTDA
Preço unitário	R\$29,50
ITEM 005	REATOR DE VAPOR MERCURIO USO EXTERNO 250W/ 220V/ E-40. REATOR ELETROMAGNÉTICO COM IGNITOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO COM BASE TIPO E-40, POTÊNCIA NOMINAL 250 WATTS, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, PARA USO EXTERNO. ESTE MATERIAL DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 5125 DA ABNT.
1º lugar	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
Preço unitário	R\$34,86
2º lugar	IONE ALBUQUERQUE MATERIAIS ELÉTRICOS – ME
Preço unitário	R\$39,30
3º lugar	WALTER BELTRAME E CIA LTDA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preço unitário	R\$39,80
ITEM 006	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO USO EXTERNO 250W/ 220V/ E-40. REATOR ELETROMAGNÉTICO COM IGNITOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO COM BASE TIPO E-40, POTÊNCIA NOMINAL 250 WATTS, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, PARA USO EXTERNO. ESTE MATERIAL DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.593 DA ABNT.
1º lugar	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
Preço unitário	R\$44,45
2º lugar	IONE ALBUQUERQUE MATERIAIS ELÉTRICOS – ME
Preço unitário	R\$53,27
3º lugar	WALTER BELTRAME E CIA LTDA
Preço unitário	R\$58,30
ITEM 007	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO USO EXTERNO 150W/ 220V/ E-40. REATOR ELETROMAGNÉTICO COM IGNITOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO COM BASE TIPO E-40, POTÊNCIA NOMINAL 150 WATTS, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, PARA USO EXTERNO. ESTE MATERIAL DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.593 DA ABNT.
1º lugar	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
Preço unitário	R\$34,98
2º lugar	IONE ALBUQUERQUE MATERIAIS ELÉTRICOS – ME
Preço unitário	R\$42,53
3º lugar	WALTER BELTRAME E CIA LTDA
Preço unitário	R\$47,80
ITEM 008	RELÉ MAGNÉTICA / 220V. RELÉ MAGNÉTICO (FOTOCÉLULA) 1000W (CARGA RESISTIVA) 1800VA, GRAU DE PROTEÇÃO IP-54, PARA USO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, ESTE MATERIAL DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 5123 DA ABNT
1º lugar	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
Preço unitário	R\$9,45
2º lugar	ARMANDO LUCCA – EPP
Preço unitário	R\$9,70
3º lugar	IONE ALBUQUERQUE MATERIAIS ELÉTRICOS – ME
Preço unitário	R\$11,40
ITEM 009	CONECTOR PARALELO ALUMÍNIO BITOLA 10-1/0 - 1 PARAFUSO. CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO GALVANIZADO A FOGO, BITOLA 10-1/0, COM 1 (UM) PARAFUSO. ESTE MATERIAL DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 11.788 DA ABNT.
1º lugar	LAERCIO A. ZAGO & CIA LTDA – ME
Preço unitário	R\$1,89
2º lugar	WALTER BELTRAME E CIA LTDA
Preço unitário	R\$3,60
3º lugar	IONE ALBUQUERQUE MATERIAIS ELÉTRICOS – ME
Preço unitário	R\$3,80
ITEM 010	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 1M. BRAÇO COMUM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º lugar	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
Preço unitário	R\$12,49
2º lugar	WALTER BELTRAME E CIA LTDA
Preço unitário	R\$12,50
3º lugar	ARMANDO LUCCA – EPP
Preço unitário	R\$13,70

ITEM 011	LUMINÁRIA (PRATO) / E-27. LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ALUMÍNIO, GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO, SOQUETE PORCELANA COM BASE TIPO E-27 RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS PARA USO DE LÂMPADAS DE ATÉ 250W
1º lugar	IONE ALBUQUERQUE MATERIAIS ELÉTRICOS – ME
Preço unitário	R\$22,50
2º lugar	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
Preço unitário	R\$23,38
3º lugar	WALTER BELTRAME E CIA LTDA
Preço unitário	R\$27,50

ITEM 012	LUMINÁRIA (PRATO) / E-40. LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ALUMÍNIO, GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO, SOQUETE PORCELANA COM BASE TIPO E-40 RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS PARA USO DE LÂMPADAS DE ATÉ 250W
1º lugar	IONE ALBUQUERQUE MATERIAIS ELÉTRICOS – ME
Preço unitário	R\$39,50
2º lugar	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
Preço unitário	R\$42,35
3º lugar	WALTER BELTRAME E CIA LTDA
Preço unitário	R\$46,50

ITEM 013	PARAFUSO AÇO GALVANIZADO / 30CM. PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO COM PORCA E ARRUELA PARA POSTES DE MADEIRA DE REDE ELÉTRICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30CM.
1º lugar	LAERCIO A. ZAGO & CIA LTDA – ME
Preço unitário	R\$5,35
2º lugar	IONE ALBUQUERQUE MATERIAIS ELÉTRICOS – ME
Preço unitário	R\$6,50
3º lugar	WALTER BELTRAME E CIA LTDA
Preço unitário	R\$8,30

ITEM 014	ROLO DE CABO FLEXÍVEL / 1,5MM / 100M. ROLO DE NO MÍNIMO 100 METROS DE CABO FLEXÍVEL 1,5MM, FORMADO DE FIOS DE COBRE NU (CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO). ESTE MATERIAL DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR NM 247-3 (ANTIGA NBR 6148) DA ABNT.
1º lugar	WALTER BELTRAME E CIA LTDA
Preço unitário	R\$52,00
2º lugar	LAERCIO A. ZAGO & CIA LTDA – ME
Preço unitário	R\$65,75
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 015	LÂMPADA VAPOR METÁLICO / VERDE / 150W / (LAPISEIRA). LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL 150 WATTS, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ,
----------	--



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CORRENTE 2,10A, VERDE, COM BASE TIPO RX7S (LAPISEIRA/CANETA).
1º lugar	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
Preço unitário	R\$31,34
2º lugar	LAERCIO A. ZAGO & CIA LTDA – ME
Preço unitário	R\$42,20
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 016	REFLETOR (HOLOFOTE) /150W /RX7S. REFLETOR FECHADO (HOLOFOTE) USO EXTERNO PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE SÓDIO, POTENCIA NOMINAL 150 WATTS, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, COM BASE TIPO RX7S (LAPISEIRA / CANETA).
1º lugar	WALTER BELTRAME E CIA LTDA
Preço unitário	R\$32,20
2º lugar	LAERCIO A. ZAGO & CIA LTDA – ME
Preço unitário	R\$44,05
3º lugar	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
Preço unitário	R\$118,50

ITEM 017	LAMPADA ECONOMICA /34W /220V. LÂMPADA ECONÔMICA DE POTÊNCIA NOMINAL 34 WATTS, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, BASE TIPO E-27, LUZ BRANCA, COM REATOR INCORPORADO
1º lugar	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
Preço unitário	R\$16,70
2º lugar	LAERCIO A. ZAGO & CIA LTDA – ME
Preço unitário	R\$22,68
3º lugar	
Preço unitário	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto deste Contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, S.R.P.003/2014, com a proposta da CONTRATADA, Lei Federal nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA, APRESENTANDO PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO AS CERTIDÕES QUE VENCEREM NO DECURSO DOS 12 MESES.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1 – Os Preços para o fornecimento dos produtos são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV – DO GERENCIAMENTO DA ATA

4.1 – O gerenciamento da presente ata caberá à Comissão de Licitações, nos termos do § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 17/2013.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a CONTRATADA se obriga a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 – A existência da ata de registro de preços não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

5.4 – A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

5.5 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE tomará as seguintes providências:

5.5.1 – Convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

5.5.2 – Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e

5.5.3 – Convocar as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 – Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.6.2 – Convocar as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

5.7 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 – Pela CONTRATANTE, quando:

5.7.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.7.1.2 – A CONTRATADA não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

5.7.1.3 – A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.7.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

5.7.1.7 – Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 – Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços.

5.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9 – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10 – O segundo classificado só poderá fornecer a CONTRATANTE quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

5.11 – A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2 – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.

6.3 – Na ocorrência do parágrafo anterior, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal relativa a cada solicitação, na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo titular da Secretaria correspondente (que fez a solicitação).

7.2 – No caso de inadimplemento do CONTRATANTE será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM - FGV pro rata die.

CLÁUSULA VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

8.1 – A Entrega dos produtos deverá ser feita em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido.

8.2 – Os produtos obrigatoriamente deverão estar dentro do prazo de validade. Caso algum produto esteja fora do especificado, com embalagem danificada, e no caso de frutas e verduras com mau aspecto ou mau cheiro, deverão ser trocados imediatamente.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos, competem exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 – A CONTRATADA garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas desta Ata e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO

O recebimento dos produtos/serviços será feito através de termo de recebimento, especificando as condições quanto a qualidade e as perfeitas condições do objeto.

CLÁUSULA XI – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – DOS DIREITOS

11.1.1 – Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado; e

11.2.1.2 – Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.2.1 – Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.2.2 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2.2.3 – Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de Silveira Martins.

CLÁUSULA XII – DA INEXECUÇÃO DA ATA

12.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 – Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

13.2 – Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste Edital ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

13.3 – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

13.3.1 – O atraso na entrega do material ou serviço sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços ou no edital da concorrência que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso;

13.3.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.3.3 – A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Silveira Martins serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito, cobrados diretamente ou judicialmente.

13.4 – Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.

13.5 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

13.5.1 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

13.5.2 – Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

13.5.3 – Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços acarretando prejuízos para a CONTRATANTE, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

13.5.4 – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

13.5.5 – Irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte da CONTRATANTE;

13.5.6 – Ações com intuito de levar à inexecução do ata de registro de preços;

13.5.7 – Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;

13.5.8 – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Secretário de Município das Finanças quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

CLÁUSULA XV – DO FORO

15 – Fica eleito o foro de Santa Maria-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16 – Firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Silveira Martins, 26 de março de 2014.

Município de Silveira Martins
ROZIMAR BOLZAN
Prefeito Municipal

TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
CNPJ: 93.832.996/0001-82

WALTER BELTRAME E CIA LTDA
CNPJ: 87.791.992/0001-09

LAERCIO A. ZAGO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 04.346.990/0001-75

IONE ALB. MAT. ELÉTRICOS – ME
CNPJ: 09.345.285/0001-77

ARMANDO LUCCA – EPP
CNPJ: 10.428.739/0001-52

TESTEMUNHAS

1- _____ 2- _____